



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário  
Estado do Paraná

**TERMO DE DOAÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA COM ENCARGOS PAC 2 MDA**

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ/MF sob o número 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado **DOADOR**, neste ato representado por seu Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, conforme Portaria de Delegação nº 85, de 08 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2011, Reni Antonio Denardi, portador do Registro de Identidade nº 41708140-SSP-PR e portador do CPF nº 196.890.040-34 e o Município de **Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº **76.995.455/0001-56**, neste ato representado pelo(a) prefeito(a) **Frank Ariel Schiavini**, portador(a) do Registro de Identidade nº **5.767.644-2** e portadora(a) do CPF nº **938.311.109-72** adiante designado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta no Processo MDA nº 55000.005717/2012-54, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS do bem adiante especificado para a utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais e em obras de captação e armazenamento de água garantindo o abastecimento à população, no município de **Coronel Vivida** nos termos da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012 e Portaria SECEX MDA nº 44 de 03 de junho de 2013.

1.2 O equipamento objeto da presente doação possui a seguinte especificação, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços- SRP nº 12/2012:

Máquina tipo Motoniveladora com chassi articulado, nova de fábrica; fabricação nacional ou importada; motor turbo-alimentado de 6 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 hp (em todas as marchas) e peso operacional 14.500 kg; Acionada por motor a diesel; transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à re; lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60 m e altura de 0,60 m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo 360º. Freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico ou pneumático. Cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350 mm, ajustáveis; Direção Hidráulica, nas rodas dianteiras; Monitoramento eletrônico de falhas; Controles hidráulicos.

1.3 O equipamento ora doado correspondente ao nº de chassi **CAT0120KPIAP05076** o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato 84/2012 e 26/2013 fornecedor CATERPILLAR Brasil Comércio de Máquinas e Peças Ltda, vencedor do lote nº 5 do SRP acima mencionado.

1.4 O **DONATÁRIO** foi classificado no processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme Portaria SECEX MDA nº 44, de 03 de junho de 2013 e alterações.

1.5 A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto nº 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei 8.666/93, art. 20 da Portaria MDA nº 43, de 15 de junho de 2012, Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007 e Portaria MDA SECEX nº 44/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO**

2.1 Neste ato e por este instrumento de doação, o DOADOR se compromete a doar ao **DONATÁRIO**, o qual, por sua vez, se obriga a aceitar a doação, do equipamento de recuperação de estradas vicinais e em obras para captação e armazenamento de água para garantir o abastecimento à população e animais, descritos na cláusula 1ª retro, mediante as condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do **DOADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO**

3.1 O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito do item 2.1, o qual deverá ser supervisionado pelas Delegacias Federais do Desenvolvimento Agrário.

3.2 O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.3 O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 03 (três) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem via Sistema Eletrônico SISPAC ou à DFDA/MDA de seu Estado, para fins de controle e acompanhamento, podendo ser encaminhados aos órgãos de fiscalização e controle, em caso de uso inadequado do mesmo, ou em desacordo com os objetivos do programa.

3.4 O **DONATÁRIO** compromete-se a disponibilizar 2 (dois) profissionais para treinamento, nas dependências do fabricante ou concessionária, com o ônus decorrentes do afastamento dos servidores às suas expensas.

3.5 O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante, sendo as primeiras 2.500 horas sem ônus para o **DONATÁRIO**.

3.6 O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.7 O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 73 da Lei 9.504/97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor de candidato, partido político ou coligação.



Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário  
Estado do Paraná

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento, no período necessário para a apresentação das três declarações anuais de prestação de serviço por parte do **DONATÁRIO**, resultará na extinção da doação e reversão automática do bem ao patrimônio da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 Apresentado o último relatório de prestação de serviços à DFDA/MDA do respectivo Estado ou junto ao SISPAAC, essa terá o prazo de trinta dias para declarar a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação da DFDA/MDA, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o quinto dia útil ao mês seguinte da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Caberá ao **DOADOR** a responsabilidade pela sua publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1 O **DONATÁRIO** declara que recebeu o veículo identificado acima em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados, comprometendo-se a atender todas as orientações sobre o uso e manutenção do veículo descritos no manual do fabricante, bem como as constantes neste Termo de Doação.

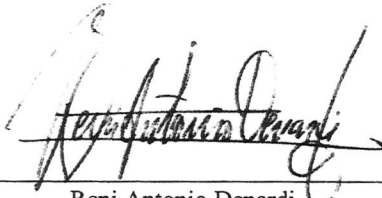
#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo.

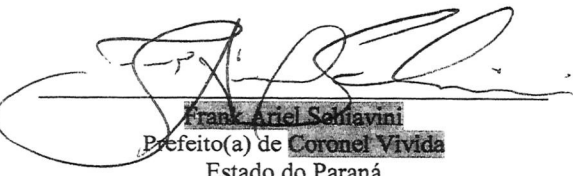
E, assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

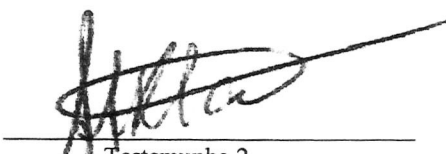
Francisco Beltrão-PR, 06 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Reni Antonio Denardi  
Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário  
Estado do Paraná

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

  
\_\_\_\_\_  
Frank Ariel Semivini  
Prefeito(a) de Coronel Vivida  
Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

[illegible]